



PL

2066/2024 PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 2.066/2024

Institui, no âmbito do Estado, o mês de abril como mês de conscientização, prevenção e combate às diversas causas da cegueira, com a criação da campanha Abril Marrom.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado, o mês de abril como mês de conscientização, prevenção e combate às diversas causas da cegueira, com a criação da campanha Abril Marrom.

Art. 2º – A campanha de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – O objetivo da campanha é conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira.

Art. 4º – A campanha atenderá às seguintes diretrizes:

I – incentivar parcerias com a iniciativa privada e entidades civis, visando à realização de consultas, exames oftalmológicos e tratamento cirúrgico;

II – incentivar parcerias que busquem promover a reabilitação e a inclusão de pessoas com deficiência visual;

III – conscientizar a população da importância dos cuidados com a visão, incluindo prevenção, exames periódicos, diagnóstico precoce e tratamento adequado;

IV – conscientizar a população sobre as doenças que podem levar à cegueira, como reconhecê-las e onde buscar tratamento;

V – conscientizar a população sobre os fatores de risco evitáveis que podem causar ou contribuir para o desenvolvimento da cegueira.

Art. 5º – Poderão ser realizadas palestras e cursos para orientação, ministrados por especialistas com o intuito de alertar a população para os riscos e as formas de prevenção e tratamento de problemas visuais.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 2024.

Nayara Rocha (PP)

Justificação: A presente propositura tem por objetivo conscientizar a população do Estado sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira, incluindo no calendário oficial do Estado de Minas Gerais o Abril Marrom, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Segundo dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual no Brasil, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão. A Organização Mundial de Saúde – OMS – estima que 60% das cegueiras são evitáveis. Isso significa que muitos brasileiros que são cegos poderiam não ter ficado cegos se tivessem recebido tratamento precocemente.

Prevenir é a melhor maneira de promover a saúde de uma população. Medidas preventivas são mais rápidas, mais eficazes e consideravelmente menos custosas do que medidas curativas. Dessa forma, medidas de prevenção de morbidades como estratégia preferencial de promoção da saúde requerem ampla conscientização de toda a população para que sejam capazes de produzir novas atitudes e a adoção de hábitos mais saudáveis.

O Abril Marrom possui como objetivo alertar e conscientizar a população sobre a importância de prevenção e diagnóstico precoce de doenças oculares que podem levar à cegueira. Nesse sentido, devemos reconhecer o impacto e a importância das ações preventivas e da estratégia de se eleger um mês inteiro para marcar um período mais intenso de atenção para a prevenção de uma determinada morbidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares o apoio para a aprovação desta proposta, considerando tratar-se de um tema com significativa relevância social para a população do Estado.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do **art. 190**, c/c o **art. 102, do Regimento Interno**.